

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 157/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.001862/2026-05

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, William Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: HOTEL PEDRA NEGRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.935.558/0001-10, com sede na Av. Minas Gerais, nº 1769, Nossa Sra. das Graças, Governador Valadares/MG - CEP: 35060-360, neste ato representado por seu representante legal, Larissa de Paula Barbosa, [REDACTED] - [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de serviço de aluguel de espaço, serviço de som e vídeo e serviço de alimentação - coffee break/ buffet para realização da 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CONDISI-MG/ES, em Governador Valadares/MG, no período de 24 a 26 de março de 2026.

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: 100 pessoas em formato de auditório, cadeiras com braço Até 100 cadeiras máximo. Ar condicionado; Porta Banners; Flip Chart; WI FI;	03 Diárias	R\$ 1200,00	R\$3.600,00
2	SONORIZAÇÃO: Projetor; Tela de projeção; Equipamento de som microfone s/ fio;			
3	COFFEE BREAK/BUFFET: Suporte elétrico e água mineral galão 20lts Água mineral - galão 20lts Café - garrafa 2lts Coffee Break MASTER VIP - Café, chocolate quente, suco, Refrigerante, 03 tipos de salgados (assado ou frito), Hamburguinho artesanal ou sanduiche de pão caseiro c/patê de frango, 2 tipos de bolo, 1 tipo de biscoito fino, fruta	Buffet para 78 pessoas: Para o 1º, 2º e 3º dia. Horário: 16:00 horas.	R\$ 29,90	R\$ 6.996,60
VALOR TOTAL				R\$ 10.596,60

Prazo de entrega: Data da realização do evento - 24 a 26 de março de 2026.

Local de Entrega dos itens de alimentação: No local de contratação do evento.

Necessidade de Agendamento para a entrega dos serviços: Chefe do Escritório Distrital de Campo Grande e Fiscal Titular, Srº Ronaldo Dos Santos Pena, Contato: (33)9961-7001.

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou **"Observações"**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 10.596,60 (dez mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.06 -DSEI Minas Gerais e Espírito Santo 6.1.06.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena Indicador 7 -Controle Social	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 6.996,60
	2.1.1.07.008 - Locação de Espaço	R\$ 3.600,00
	TOTAL	R\$ 10.596,60

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco Itau - Agência 0219 - Conta Corrente nº 18656-6**, no prazo **de até 10 dias antes da data do evento**, mediante aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora

LARISSA DE PAULA BARBOSA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Larissa de Paula Barbosa, Usuário Externo**, em 11/03/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 11/03/2026, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.001862/2026-05

SEI nº 0322533